CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2015 – FMS

Pelo presente termo de Contrato que entre si fazem o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PERITIBA,** Empresa de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 11.391.279/0001-06, com sede à Rua Brasília, centro, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE,** neste ato representado por seu titular o Senhor **ADRIANO JOSÉ KRINDGES,** Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF nº [redacted], e **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Est Boa Esperança, 2320, Fundo Canoas, Rio do Sul/SC, inscrita no CNPJ nº [redacted], neste ato representada pelo seu Gerente Administrativo/Procurador o Senhor **Maicon Cordova Pereira,** portador da Carteira de Identidade n° 3.242.195 CPF n° [redacted], a seguir denominada simplesmente de **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Licitatório **nº 01/2015**, Pregão Presencial **n° 01/2015** que se regerá nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as Cláusulas e condições que anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos, materiais odontológicos e hospitalares conforme relação abaixo:

Item	Qtd.	Und.	Especificação dos Produtos	Marca	Preço R$	
					Unitário	Total
3	150	FR	Agua destilada 250 ml	Segmenta-Eurofarma	2,4100	361,50
11	500	UN	AGULHA 40/12	Lamedid-Solidor-Proc	0,0456	22,80
15	100	CX	Algodão hidrófilo com fibras 100% algodão rolo de 50 g	Euro Med	1,4600	146,00
18	10	UN	Anestésico cloridrato de lidocaína 2% (20mg/g), geleia estéril, contendo 30 gr.	Hipolabor	2,1748	21,75
27	3	UN	Bandeja Retangular em Inox 40x29x1,5	Fami/Luminox	75,9438	227,83
32	2	UN	Caixa Térmica 24 Litros: Produto resistente - fibra mais pvc. Conserva a temperatura por várias horas (frio ou quente). Cores - vermelho com tampa branca. Tampa c/ trava evitando aberturas indesejadas.	Invicta	193,0108	386,02
39	1	UN	Colar cervical resgate Tam G - Confeccionado em P.E.A.D, com espessura 1,5 a 2,0mm. Revestido de espuma emborrachada macia (Etil Vinil	Resgate SP	14,3037	14,30

			Acetado). Fecho em velcro de 05mm em um dos lados, nas cores de padrão universal. Possuir na parte posterior (nuca) 02 aberturas para apalpação e ventilação da nuca. Botão em plástico resistente, que permite a montagem e desmontagem. Possuir na parte da frente uma abertura que permite apalpação do pulso carotidiano e acesso à traquéia. Registro ANVISA.			
40	1	UN	Colar cervical resgate Tam GG - Confeccionado em P.E.A.D, com espessura 1,5 a 2,0mm. Revestido de espuma emborrachada macia (Etil Vinil Acetado). Fecho em velcro de 05mm em um dos lados, nas cores de padrão universal. Possuir na parte posterior (nuca) 02 aberturas para apalpação e ventilação da nuca. Botão em plástico resistente, que permite a montagem e desmontagem. Possuir na parte da frente uma abertura que permite apalpação do pulso carotidiano e acesso à traquéia. Registro ANVISA.	Marimar	16,6078	16,61
79	20	UN	Fixador citopatológico com 10ml	Adlin	3,4511	69,02
85	10	UN	GEL PARA ULTRASSOM 5 LTS	Caithec-Dentaltec	15,3000	153,00
86	10	UN	Gelox Artificial Reutilizável Tech Gel Rígido 400 ml, cor cinza:	Gelotech	2,1183	21,18
87	20	UN	Gelox Artificial Reutilizável Tech Gel Rígido 550 ml	Gelotech	2,6832	53,66
98	20	CX	Lâmina fosca lapidada com 50und.	Global Trade	2,6409	52,82
99	30	CX	Lancetas para HGT, ponta de bisel triplo p/amostragem, agulha 26 G, ajuste de profundidade 1,8 mm. Caixas com 100 unidades.	Facil	5,9596	178,79
109	20	UN	Malha Tubular 15cmx10mt	Polar Fix	6,7391	134,78
110	10	UN	Manta térmica aluminizada - Confeccionada em poliéster metalizada não deformável. Indicada para o resgate de pacientes. Resistente ao atrito com o solo. Tamanho mínimo: 2,10 x 1,40 m. Registro ANVISA.	Resgate SP	5,7635	57,64
112	5	UN	Máscara de venturi para O2	MD	12,3530	61,77
114	20	UN	MÁSCARA RESPIRATÓRIA (bico	Aldesc	1,1798	23,60

			de pato): Constituído por uma concha interna de sustentação - composta de não-tecido moldado em fibras sintéticas por um processo sem resina. Sobre esta concha é montado o meio filtrante composto por micro fibras tratadas eletrostaticamente. A parte externa do respirador é composta por um não-tecido que protege o meio filtrante evitando que as fibras possam se soltar. A este conjunto são incorporadas 2 bandas de elástico, uma tira de espuma e um grampo de ajuste nasal necessário para manter o respirador firme e ajustado na face do usuário. Peso líquido aproximado: 8 gramas Cor: branco			
115	10	UN	Micropore 1,2cmx4,5m BEGE	Cral	0,6779	6,78
122	4	UN	Nebulizador capaz de transformar o medicamento ou soro fisiológico em pequenas partículas, que poderão ser inaladas e assim, chegar mais facilmente às vias respiratórias, aliviando e desobstruindo a respiração. Especificações Técnicas: Motor: 1/30 Hp Consumo de Energia: 70 / 80 W Voltagem: 110 e 220 Volts (60 Hz) Compressão: 40 Libras (máximo) Vazão de ar livre: 15 litros / min Vazão de ar com nebulizador: 7,5 litros / min Partículas: 0,5 a 8 mícrons Itens Inclusos 01 Aparelho compressor de ar. 01 Conjunto nebulizador em saco plástico contendo tubo atóxico e copo dosador. 02 Máscaras em PVC anatômicas e atóxicas. (01 Adulto e 01 Infantil) 01 Folheto com manual de Instruções	Unitec	91,7947	367,18

136	10	UN	Povidine Degermante 1000ml	Vic Pharma	13,3455	133,46
148	100	UN	Seringa de 50ml, confeccionadas em polipropileno, proporcionando maior transparência, siliconização interna que garante suavidade no deslize e controle preciso na aspiração e aplicação de medicamentos, cilindro com anel de retenção que evita perda do medicamento durante a aspiração. O bico (rosca dupla) impede que a agulha se desprenda acidentalmente da seringa.	Laborimport	2,1042	210,42
154	500	FR	Soro Fisiológico 0,9% , sistema aberto frasco com 100 ml.	Farmax	0,8000	400,00
161	20	UN	Sulfadiazina de prata 1% com 50gr	Nativita	3,3893	67,79
165	20	UN	Tala de Zimer Imobilizadora de alumínio, com espuma,1,9cm.	Polar Fix	5,8993	117,99
169	3	UN	Termômetro tipo capela de fixação em parede com proteção plástica. Dispõe de duas agulhas magnéticas que registram os valores máximos e mínimos. Botão dianteiro central para retorno das agulhas à posição atual. Faixa: -30 à 50°C; subdivisão: 1°C.	J Prolab	27,7450	83,24
229	2	UN	Seringa Odontológica Carpule c/ refluxo	Cassiflex	19,8305	39,66
231	300	PCT	Sugador odontológico com 50 un	Maxclean	2,5500	765,00
					Total:	**4.194,59**

Parágrafo único. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins e direito, obrigando as partes em todos os seus termos e condições do certame licitatório citado ao preâmbulo deste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA ENTREGA, DO REAJUSTE, DA VIGÊNCIA E PRAZO:

O valor pela aquisição do objeto do presente contrato é de R$ 4.194,59 (Quatro mil cento e noventa e quatro reais e cinquenta e nove centavos) cujo valor será pago pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA,** até 30 dias após a entrega dos materiais, mediante emissão de nota fiscal.

O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário. No caso da empresa possuir conta em outros bancos e que a transferência tenha custos para o Município, estes serão descontados da contratada.

§ 1º Os valores do presente contrato são fixos irreajustáveis.

§ 2º O presente contrato terá vigência até 31/12/2015.

§ 3º Os medicamentos e/ou materiais objeto do presente edital deverão ser entregues de forma parcelada, sem quantidades mínimas, na Unidade de Saúde

de Peritiba, sito a Rua Brasília – Centro, Município de Peritiba, em até 05 dias após o recebimento da autorização de fornecimento devidamente encaminhada pelo Fundo Municipal de Saúde de Peritiba através de e-mail ou Fax.
A Não entrega dentro dos prazos fixados sem devida justificativa aceita pelo Município enseja na possibilidade de aplicação de sansões e penalidades previstas na lei 8.666/93.
O **prazo de validade dos medicamentos e/ou materiais** entregues deverá ser de no mínimo 01 (um) ano após a data da efetiva entrega, sob pena de não aceitação dos produtos entregues.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente Contrato de licitação integram as dotações orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal de Peritiba para o **exercício de 2015.**

Órgão - 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA
Unidade - 01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Proj. /Ativ. 2.084 – Operacionalização da Atenção Básica
Elemento - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Órgão - 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA
Unidade - 01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Proj. /Ativ. 2.124 – PMAQ – Prog. de Melhoria ao Acesso e Qualidade da Saúde
Elemento - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:
Caberá ao **CONTRATANTE** efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:
I - A **CONTRATADA,** obriga-se a fornecer o objeto especificado na Cláusula Primeira de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório citado ao preâmbulo onde, como todos os documentos da Licitação e especificados pelo **CONTRATANTE,** passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.
II - Efetuar a entrega conforme emissão da ordem de compra ao proponente vencedor, cuja entrega do objeto deverá ser efetuada de forma imediata.
III - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:
Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar ao **CONTRATADO,** isolada ou conjuntamente, as seguintes penalidades:
a. Advertência.
b. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.
c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração por um período de 2 (dois) anos.
d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

Constituirão motivos para a rescisão contratual:
I - A inexecução total ou parcial dos Contratos decorrentes desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.
II - A inocorrência do contratado, nas hipóteses previstas no art. 96 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às penalidades previstas neste, ensejará a rescisão administrativa do mesmo, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.
III - A rescisão contratual poderá ser:
a. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.
b. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
c. Judicial, nos termos da legislação.
Parágrafo único. As aplicações das penalidades previstas na cláusula sexta, não eximirão o contratado da restituição aos cofres públicos dos danos causados à Administração Pública em face de inexecução total ou parcial do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO:
A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará se tomada expressamente em instrumento aditivo, que ao presente passará a fazer parte integrante.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002 e a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores vigentes e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:
Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO:
Este Contrato está vinculado ao Certame Licitatório citado ao preâmbulo deste e a proposta da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
Fica designada a Servidora Liziane Trombeta ocupante do cargo de Farmacêutica para efetuar a fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores vigentes, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:
Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, Estado de Santa Catarina, como competente para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus assessores, em 3 (três) vias iguais e de mesmo teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Município de Peritiba/SC em 05 de Fevereiro de 2015.

ADRIANO JOSÉ KRINDGES
Secretário de Saúde e Bem Estar Social
Contratante

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Contratada

LIZIANE KLEIN GAERTNER
CPF: [redacted]
Testemunha

GILBERTO TAKECHI GENTA
CPF: [redacted]
Testemunha

LIZIANE TROMBETTA
Fiscal do contrato

PAULO CÉSAR SAATKAMP
Assessor Jurídico
OAB 13284